



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.232/2.004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.004.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

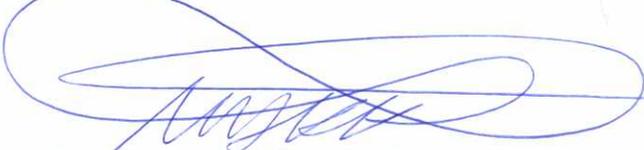
“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio da Delegacia de Polícia Civil de Regente Feijó.

Artigo 2º - As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal